



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do Município o imóvel localizado na extremidade da Rua José Pio de Faria com a Avenida Prefeito José Carlos Vieira da Silveira, Bairro São Vicente, nesta cidade, que é composto por um terreno contendo 16.954,39 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), registrado no CRI sob a matrícula nº 13.766, em 25 de agosto de 2005, de formato irregular, dentro do seguinte contorno e confrontações: Partindo da ponte sobre o córrego que margeia a Av. Prefeito José Carlos Vieira da Silveira no cruzamento com a Rua José Pio de Faria, segue córrego abaixo, confrontando com sucessores de Antônio Manoel Ferreira, por uma extensão de 103,68m (cento e três metros e sessenta e oito centímetros), até encontrar outro córrego de menor dimensão que neste desagua. Desta foz vira à direita e segue córrego acima, confrontando com propriedade de Leandro de Carvalho Oliveira, por uma extensão de 183,80m (cento e oitenta e três metros e oitenta centímetros), até encontrar uma cerca de arame do lado superior de uma pequena ponte. Daí vira à direita e segue junto a cerca de arame confrontando com sucessores de Otávio Rodrigues da Silva, por uma extensão de 97,82m (noventa e sete metros e oitenta centímetros), encontrando a Rua José Pio de Faria. Deste ponto vira à direita e desce confrontando e dividindo com a Rua José Pio de Faria por uma extensão de 167,02m (cento e sessenta e sete metros e dois centímetros) até encontrar a ponte da Av. Prefeito José Carlos Vieira da Silveira de onde se deu o início do contorno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral